

## EDITAL Nº 03/2021 – FRBL

### Propostas de Convênio ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados

---

#### PREÂMBULO

Nos termos do disposto no inciso XVII do artigo 6º do Regimento Interno do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados e em cumprimento ao deliberado pelo seu Conselho Gestor na **52ª sessão ordinária**, realizada em 08 de novembro de 2021, **TORNO PÚBLICO** o seguinte **EDITAL**, mediante publicação no **Diário Eletrônico do Ministério Público e divulgação na página do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, acessível em <https://www.mprs.mp.br/frbl>, na qual constam os arquivos digitais com o corpo e anexos do EDITAL**, contendo as regras para apresentação, processamento e julgamento de propostas de convênio, observada a legislação federal e estadual incidente na espécie, especialmente, a Lei Estadual nº 14.791/2015, o Decreto Estadual nº 53.072/2016, as normas vigentes editadas pelo Conselho Gestor do FRBL, com destaque para o seu Regimento Interno e para as Resoluções 02/2017 e 03/2017-FRBL, e pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE (Instrução Normativa CAGE - 06/2016).

#### 1ª FASE – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**1.1)** No período de **22/11/2021 a 24/01/2022**, o FRBL estará recebendo propostas de convênios de órgãos da administração estadual e municipal do Estado do Rio Grande do Sul, exceto os descritos no **item 1.8** deste Edital.

**1.2)** As propostas de convênio deverão ser preenchidas e encaminhadas, por meio de **FORMULÁRIO ELETRÔNICO**, que constitui o **Termo de Apresentação de Proposta de Convênio por Órgão Público** e respectivo **Plano de Trabalho**, acessível no endereço eletrônico [https://www.mprs.mp.br/frbl\\_propostas](https://www.mprs.mp.br/frbl_propostas), devendo ser anexados os documentos nele requeridos, conforme instruções contidas no tutorial disponível no endereço eletrônico [http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/tutoriais/editar\\_form\\_web\\_frbl.pdf](http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/tutoriais/editar_form_web_frbl.pdf).

**1.3)** As propostas de convênio deverão ter como finalidade ressarcir a coletividade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, à população idosa, à economia popular, a bens e direitos de valor artístico, histórico, estético, turístico e paisagístico, à ordem urbanística, à ordem econômica, ao patrimônio público, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo.

**1.4)** Para alcançar a finalidade descrita no **item 1.3**, as propostas de convênio deverão ter por objeto ao menos uma das seguintes matérias, observando o limite temporal de até 60 (sessenta) meses para sua execução:

- a)** reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens, interesses e valores mencionados no **item 1.3**;
- b)** promoção de eventos educativos e científicos;
- c)** edição de material informativo de cunho pedagógico;
- d)** investimentos necessários à modernização tecnológica, capacitação e aparelhamento finalístico dos órgãos da administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios, relacionados com os interesses e valores mencionados no item anterior, tais como: aquisição de equipamentos de modernização tecnológica, contratação de cursos de capacitação técnica para aperfeiçoamento dos funcionários, privilegiando-se os cursos voltados à prática de atendimento/encaminhamento das questões afetas à atividade fim, aquisição de mobiliário e equipamentos, aquisição de veículo para o exercício da atividade fim;
- e)** ações de promoção da igualdade étnica;
- f)** ações de atendimento à pessoa idosa no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

**g)** a conservação de bens imóveis de valor histórico ou cultural, assim reconhecidos por órgão oficial de tutela do patrimônio cultural.

**1.5) É vedada a utilização de recursos do FRBL para pagamento de despesas de pessoal, bem como despesas correntes de manutenção,** ressalvada a manutenção de bens imóveis de valor histórico ou cultural, assim reconhecidos por órgão oficial de tutela do patrimônio cultural.

**1.6)** Na hipótese de a proposta de convênio envolver a **conservação de bem imóvel de valor histórico ou cultural,** assim reconhecido por órgão oficial de tutela do patrimônio cultural, o plano de trabalho **deverá conter esta informação e vir acompanhado por documento comprobatório do referido reconhecimento.**

**1.7) Poderão apresentar propostas de convênio** os órgãos da administração direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul e dos seus Municípios, relacionados com os interesses e valores mencionados no **item 1.3.**

**1.8) Não poderão apresentar proposta de convênio:**

**a)** os órgãos da administração estadual indireta que não integrem o orçamento do Estado e que estejam em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração direta e indireta de qualquer ente da Federação;

**b)** os órgãos da administração municipal indireta que estejam em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração direta e indireta de qualquer ente da Federação;

**c)** os órgãos da administração pública municipal e estadual que tenham prestação de contas anterior reprovada por qualquer motivo perante o FRBL ou que tenham deixado de prestar contas ao FRBL.

**1.9)** Para demonstrar que não está incurso em nenhuma das hipóteses do **item 1.8,** o proponente deverá preencher e firmar o **Termo de Apresentação de Proposta de Convênio por Órgão Público, Anexo I** do presente Edital, e anexá-lo ao FORMULÁRIO ELETRÔNICO.

**1.10) O Termo de Apresentação de Proposta de Convênio por Órgão Público (Anexo I),** anexado ao FORMULÁRIO ELETRÔNICO, **deve ser assinado pelo representante legal do proponente, com poderes para propor convênio, ou por responsável com poderes delegados para propor convênio, sob pena de REJEIÇÃO PRELIMINAR do projeto.**

**1.11) Para comprovar o previsto no item 1.10, o subscritor do Termo de Apresentação de Proposta de Convênio por Órgão Público (Anexo I) deverá anexar:**

**a) cópia de documento comprobatório da sua identidade; e**

**b) cópia de documento comprobatório:**

**b.1) da condição de representante legal do proponente, com poderes para celebrar convênio, ou**

**b.2) da delegação de poderes para propor convênio em nome do proponente.**

**1.12)** Quando o objeto da proposta de convênio beneficiar **PROCONS,** o plano de trabalho deverá conter os seguintes dados, que poderão ser apresentados em documentos separados, a serem anexados nestes itens constantes no FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

**a)** especificação da área de abrangência territorial de atuação e quantitativo populacional atendido;

**b)** nome, cargo e matrícula dos servidores que atuam no PROCON (o número deverá ser compatível com o atendimento em sua área de atuação);

**c)** local para atendimento ao público e agendamento regular de audiências conciliatórias;

**d)** listagem dos bens e equipamentos do órgão;

**e)** número de atuações feitas nos anos de 2019 e 2020;

**f)** número da Lei instituidora do órgão;

**g)** compromisso de atendimento ao público em todos os dias úteis;

- h) constituição de Fundo e de seu Conselho Gestor, para o recolhimento de multas aplicadas pelo órgão local de defesa do consumidor;
- i) relatório de atendimento mensal nos anos de 2019 e 2020;
- j) comprovação de encaminhamento de convênio do Sistema de Informação Nacional de Defesa do Consumidor - SINDEC com o Estado, no caso de propostas apresentadas pelos Municípios.

**1.13)** O proponente deve inserir no cabeçalho do FORMULÁRIO ELETRÔNICO, o **nome do projeto proposto**, que servirá como elemento de identificação perante o Concedente.

**1.14)** Deverão ser anexados ao FORMULÁRIO ELETRÔNICO orçamentos atualizados, que embasam o custo da proposta, elaborados, no máximo, 60 dias antes da data de início do recebimento das propostas.

**1.15)** Quando o proponente for órgão ou entidade da administração pública estadual integrante do orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, será adotado procedimento simplificado, no qual, nesta fase, será exigido apenas o preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO previsto no item 1.2, que constitui o termo de proposta de convênio por órgão público e o respectivo plano de trabalho, no qual deverão ser anexados, em campos próprios, os seguintes documentos:

- a) Termo de Apresentação de Proposta de Convênio por Órgão Público (**Anexo I** deste Edital), preenchido e assinado;
- b) cópia do documento comprobatório da identidade do representante legal do proponente;
- c) cópia do documento comprobatório da condição de representante legal do proponente, com poderes para celebrar convênio, ou da delegação de poderes para propor convênio em nome do proponente.

**1.16)** As propostas de convênio serão consideradas, para fins do presente edital:

- a) **ESTRUTURANTES**, quando capazes de impactar a sociedade gaúcha e de provocar mudança positiva da realidade atual, com **plano, por projeto**, no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) e **teto, por projeto**, de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), sem considerar o valor de eventual contrapartida, para contemplação de **1 (um) único projeto**, observada a ordem de classificação dos projetos aprovados; ou
- b) **DE APOIO** aos objetivos do FRBL, com **plano, por projeto**, de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) e **teto, por projeto**, de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), sem considerar o valor de eventual contrapartida, para contemplação de **4 (quatro) projetos**, observada a ordem de classificação dos projetos aprovados.

**1.17)** As propostas de convênio **ESTRUTURANTES** e **DE APOIO** poderão ter por objeto o atendimento à pessoa idosa no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e, sem prejuízo de que proposta com este objeto seja contemplada na forma do item anterior, o Conselho Gestor irá contemplar mais **1 (um) projeto** com **plano** de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) e **teto** de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), sem considerar o valor de eventual contrapartida, que tenha por objeto o desenvolvimento de ações de atendimento à pessoa idosa no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, observada a ordem de classificação.

**1.18)** As propostas que estiverem fora dos parâmetros do item 1.16 serão REJEITADAS PRELIMINARMENTE.

## **2ª FASE – ANÁLISE PRELIMINAR**

**2.1)** A Presidência do FRBL fará a **ANÁLISE PRELIMINAR** das propostas de convênio, valendo-se, caso necessário, de apoio técnico, podendo **REJEITÁ-LAS**, fundamentadamente, quando:

- a) detectar vício no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO que constitui o Termo de Apresentação de Proposta de Convênio por Órgão Público e respectivo Plano de Trabalho, que impeça sua apreciação pelo Conselho Gestor do FRBL;

**b)** não forem anexados os documentos necessários ou observadas as regras mencionados na fase anterior, em especial se o objeto da proposta for estranho às finalidades do FRBL, o objeto da proposta puder ser alcançado por outro meio legítimo com maior brevidade de tempo, verificar a presença de alguma das vedações previstas no **item 1.8** do presente Edital, ou a **proposta** estiver **fora dos parâmetros do item 1.16**.

**2.2)** As propostas de convênio, enviadas por meio de FORMULÁRIO ELETRÔNICO, serão automaticamente atuadas no sistema SIM (PGEA), gerando um número de **procedimento eletrônico**, no qual será examinado o projeto, sendo possível a consulta ao seu andamento, pelo proponente e/ou quaisquer interessados, por meio do acesso ao **link <https://www.mprs.mp.br/atendimento/consulta-processo/>**.

**2.3)** As propostas **REJEITADAS** na análise preliminar serão **arquivadas**, com a cientificação dos proponentes por meio de Aviso a ser publicado na página **<https://www.mprs.mp.br/frbl>**.

**2.4)** As propostas **ADMITIDAS** na análise preliminar serão **distribuídas para Relatoria de Conselheiro e posterior análise pelo Conselho Gestor do FRBL**, com a cientificação dos proponentes por meio de Aviso a ser publicado na página **<https://www.mprs.mp.br/frbl>**.

**2.5)** Não cabe recurso ou pedido de revisão da decisão do Presidente do Conselho Gestor do FRBL que rejeita, em análise preliminar, uma proposta de convênio.

### **3ª FASE – ANÁLISE PELO CONSELHO GESTOR**

**3.1)** Superado o juízo preliminar da proposta de convênio feito pelo Presidente do Conselho Gestor do FRBL, e não havendo rejeição preliminar, o procedimento será distribuído para Conselheiro Relator, o qual elaborará voto pela rejeição ou pela aprovação (parcial ou integral) da proposta de convênio, submetendo-os (proposta de convênio e voto) à apreciação do Colegiado.

**3.2)** Na análise das propostas de convênio, os Conselheiros levarão em consideração os seguintes critérios:

- a)** o número de pessoas beneficiadas pelo objeto do convênio;
- b)** a produção de efeitos benéficos mais profundos em prol da sociedade;
- c)** a produção de efeitos benéficos mais duradouros;
- d)** a capacidade de mudança positiva da realidade;
- e)** a estrutura do projeto apresentado, inclusive a sua viabilidade técnica, orçamentária e financeira, a sua adequação aos objetivos do FRBL e eventual contrapartida oferecida.

**3.3)** As propostas de convênio serão apreciadas pelo Conselho Gestor em sessão de julgamento, na qual, com fundamento nos critérios do **item 3.2**, as propostas aprovadas serão classificadas, sendo que a classificação final será obtida pela média das notas apresentadas, desconsideradas eventuais abstenções, ausências no momento da votação ou situações de impedimento.

**3.4)** A classificação das propostas será feita de forma distinta entre propostas de convênio **estruturantes** e propostas de convênio **de apoio**, formando **2 (duas) listas de classificação**. A ordem de classificação, em cada lista, será na ordem decrescente, sendo o primeiro colocado aquele que obtiver a nota mais alta.

**3.5)** Observando a lista de classificação das propostas de convênio **de apoio**, o Conselho Gestor contemplará, além das 4 (quatro) propostas de convênio de apoio, 1 (uma) proposta cujo objeto, a seu juízo, seja considerado como **desenvolvimento de ações de atendimento à pessoa idosa** no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

### **3.6) Serão contempladas com os recursos do FRBL:**

- a) 1 (uma) proposta** de convênio **estruturante**, observados a ordem de classificação e os limites de recurso, por projeto, com **piso de R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) e **teto de R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), sem considerar o valor de eventual contrapartida, consoante previsto na **alínea “a” do item 1.16** deste Edital;
- b) 4 (quatro) propostas** de convênio **de apoio**, observados a ordem de classificação e os limites de recursos, por projeto, com **piso de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** e **teto de R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), sem considerar o valor de eventual contrapartida, consoante previsto na **alínea “b” do item 1.16** deste Edital;
- c) 1 (uma) proposta** de convênio **para desenvolvimento de ações de atendimento à pessoa idosa** no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, prevista no **item 1.17** deste Edital, com **piso de R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) e **teto de R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), sem considerar o valor de eventual contrapartida, não contemplada como proposta de convênio de apoio, observada a ordem de classificação.

**3.7) O resultado do julgamento** das propostas de convênio pelo Conselho Gestor do FRBL será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - DEMP e divulgado na página <https://www.mprs.mp.br/frbl>.

**3.8) Não cabe pedido de revisão ou recurso de decisão** do Conselho Gestor que rejeita ou aprova (parcial ou integralmente) e classifica as propostas de convênio.

**3.9) Caso o proponente melhor classificado não preencha algum requisito de habilitação**, será excluído da lista de classificação, podendo ser chamado o proponente subsequente na ordem de classificação.

## **4ª FASE – HABILITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO**

**4.1) Quando a proposta de convênio for aprovada, classificada e contemplada** com recursos do FRBL pelo Conselho Gestor, o proponente receberá mensagem eletrônica, encaminhada ao endereço eletrônico indicado nos dados cadastrais do FORMULÁRIO ELETRÔNICO, informando sobre a aprovação (parcial ou integral), classificação e contemplação, bem como para **apresentar a documentação de habilitação para formalização do convênio**.

**4.2) Os documentos a serem apresentados e a ordem de sua apresentação** estão definidos no **Anexo II do presente Edital**.

**4.3) Quando o proponente for órgão ou entidade da administração pública estadual integrante do orçamento do Estado do Rio Grande do Sul**, será adotado **procedimento simplificado**, ficando dispensada a apresentação dos documentos referidos no **Anexo II, com exceção do projeto básico**, se o objeto da proposta de convênio envolver **obras ou serviços de engenharia**, além da **prova da propriedade do imóvel e de que o bem está livre e desembaraçado**, no caso de **edificação de prédio novo**.

**4.4) Quando o plano de trabalho tiver por objeto pequenas reformas**, como pinturas de paredes, troca de aberturas, troca de piso, que não afetem a estrutura do imóvel, o projeto básico pode ser substituído por **Declaração** contida no **Anexo III, firmada por profissional da engenharia ou da arquitetura, no sentido de que as reformas previstas não terão impacto estrutural e que todas as normas que regulam a atividade serão respeitadas**.

**4.5) A Secretaria Executiva do FRBL analisará a documentação apresentada e, caso constatare vícios sanáveis**, comunicará ao proponente para saneamento.

**4.6)** Caso a Secretaria Executiva do FRBL verifique o não atendimento das exigências deste Edital, encaminhará o procedimento para apreciação e decisão pelo Conselho Gestor do FRBL.

**4.7)** Se o Conselho Gestor do FRBL decidir pelo arquivamento do procedimento, poderá determinar o chamamento do proponente subsequente na ordem de classificação, o que será providenciado pela Secretaria Executiva.

**4.8)** Atendidos os requisitos de habilitação, a Secretaria Executiva do FRBL dará tramitação ao procedimento para fins de celebração do convênio, cujo termo observará os padrões disponibilizados pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, variando na sua forma de acordo com o objeto descrito no plano de trabalho e as características do proponente, consoante modelos apresentados no **Anexo IV** do presente Edital, considerando-se suas cláusulas pré-aprovadas pelos proponentes.

**4.9)** Na execução do convênio, o conveniente deverá observar as regras vigentes sobre licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, e, para aquisição de bens e serviços comuns, inexistindo situação de dispensa ou inexigibilidade de certame, será obrigatório o emprego da licitação na modalidade pregão eletrônico, salvo, em relação à forma eletrônica, se acolhida pelo Conselho Gestor justificativa fundamentada apresentada pelo Conveniente.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**5)** Os órgãos públicos estaduais e municipais que apresentarem propostas de convênio no presente Edital aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.

**6)** Os órgãos públicos estaduais e municipais participantes do presente certame se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de todas as informações prestadas e da adequação legal de todas as declarações firmadas e documentos apresentados.

**7)** No caso de abertura de novo Edital para recebimento de propostas de convênios, o Conselho Gestor poderá deixar de aplicar o disposto nos **itens 3.9 e 4.7**.

**8)** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pelo Presidente ou pelo Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, consideradas as competências regulamentadas.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2021.

**FABIANO DALLAZEN,**  
**Promotor de Justiça,**  
**Presidente do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.**